



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 19 de novembro de 2025



Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do **Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025**, de coautoria dos Vereadores Aiache, André Kamai, Antônio Morais, Felipe Tchê, Joabe Lira, Joaquim Florêncio, Leôncio Castro, Márcio Mustafá, Moacir Júnior, Neném Almeida, Raimundo Neném, Rutênio Sá, Samir Bestene e Zé Lopes.

Rio Branco, 19 de novembro 2025.

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 111/2025/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025

Coautoria: Vereadores Aiache, André Kamai, Antônio Moraes, Felipe Tchê, Joabe Lira, Joaquim Florêncio, Leôncio Castro, Márcio Mustafá, Moacir Júnior, Neném Almeida, Raimundo Neném, Rutênio Sá, Samir Bestene e Zé Lopes.

Relatoria: Vereador Aiache

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025, que tem por objetivo conceder o título de **Cidadão Rio-Branquense** ao Senhor **Eracildes Caetano de Souza**.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 109/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO).

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria (art. 81, II, do RI).

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, estando em conformidade com o regramento específico (RI, art. 40, V, e).

O Decreto Legislativo n. 21/2019 regulamenta a concessão de título de Cidadão Rio-Branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco.

No caso *sub examine*, a documentação acostada pretende demonstrar que o homenageado promoveu benfeitorias à população do Município de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliarem a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 19 de novembro de 2025.

Vereador AIACHE
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 25 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 25 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa